



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



EDITAL Nº 30.09.02/2020

A Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; embasada na Lei Municipal nº 1.213/2014, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Jaguaribe; a Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC) e o Decreto nº 28.442/2006, que a regulamentou; a Lei nº 16.026 de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura; o art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020; bem como o Decreto nº 33.510 de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus; o Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus; a Lei Complementar 213, de 27 de março de 2020 e, no que couber, às demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 30.09.02/2020 EMERGENCIAL DA CULTURA – JAGUARIBE/CE**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital contém 05 (cinco) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes: Autodeclaração do agente Individual e Coletivo (Anexo I); Declaração de anuência (Anexo II); Formulário de Recurso (III) Formulário de execução do objeto (Anexo IV); Minuta de Contrato (V).

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DA CULTURA – JAGUARIBE/CE é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos do Fundo Nacional da Cultura – FNC para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes no Município de Jaguaribe em concordância com os seguintes objetivos:

2.2 Realizar chamada pública de artistas, coletivos e fazedores da cultura exclusivamente jaguaribanos, e que tenham seu domicílio no território do município de Jaguaribe, e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural em formato digital, para compor programação especial de difusão em plataformas digitais durante o período de setembro e/ou outubro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus);

2.3 Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

2.4 Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do Covid-19 (novo coronavírus), notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;

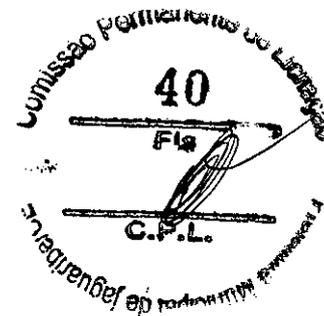
Valorizar a produção artística do município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural jaguaribana, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais de Jaguaribe.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O EDITAL EMERGENCIAL DA CULTURA – JAGUARIBE/CE é uma ação que visa amenizar o impacto das restrições estabelecidas pelo Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020 que decreta



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus e pelo Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo coronavírus, estabelecendo o fechamento de equipamentos culturais públicos e privados e, assim, interferindo diretamente na garantia do direito à cultura para toda a população jaguaribana.

3.2 Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população jaguaribana à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

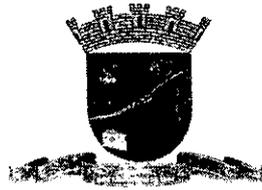
3.3 Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Jaguaribe, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

3.4 Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município.

4. DO OBJETO

4.1 Constitui objeto do presente Edital de Chamada Pública o apoio de até 124 (cento e vinte e quatro) PRODUTOS DE CONTEÚDOS ARTÍSTICO-CULTURAIS em FORMATO DIGITAL, ou entrega da obra (na linguagem artesanato, literatura e gastronomia local) que comporão a programação especial de difusão da cultura no contexto do enfrentamento ao COVID – 19. Destes, serão apoiados 118 (cento e dezoito) projetos de agentes individuais e 6 (seis) projetos de agentes coletivos, conforme descrito nas tabelas a seguir:

Agente Individual							
Nº Ling / Categ.	Linguagem / Categorias	Projetos Apoiados (Ampla concorrência)	Vagas destinadas a portadores de deficiência	Total de Projetos apoiados	Valor do Projeto	Valor total por Linguagem	
1	Audiovisual (produção de vídeo)	4	1	5	1.500,00	7.500,00	
2	Artes visuais (Pintura/ Escultura/ Fotografia)	13	2	15	1.500,00	22.500,00	
3	Literatura (outras produções)	18	2	20	1.500,00	30.000,00	
4	Música (de 01 a 05 integrantes)	27	3	30	1.500,00	45.000,00	
5	Teatro	7	1	8	1.500,00	12.000,00	
6	Dança	4	1	5	1.500,00	7.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



7	Cultura Tradicional e Popular	9	1	10	1.500,00	15.000,00
8	Artesanato	18	2	20	1.500,00	30.000,00
9	Gastronomia Local	4	1	5	1.500,00	7.500,00
TOTAL		104	14	118		177.000,00

Agente Coletivo				
Nº Ling. / Categ.	Linguagem / Categorias	Projetos Apoiados	Valor Máximo do Projeto	Valor por Linguagem
1	Coletivo tipo 1	2	3.000,00	6.000,00
2	Coletivo tipo 2	2	5.000,00	10.000,00
3	Coletivo tipo 3	2	10.000,00	20.000,00
TOTAL		6		36.000,00

4.2. Os agentes coletivos precisam ter, no mínimo, 6 (seis) integrantes oficiais, comprovados por meio de autodeclaração. Para fins de participação neste edital, os agentes coletivos serão divididos em 3 (três) categorias levando em conta a comprovação do tempo de atividade, conforme os critérios abaixo:

Coletivo tipo 1 - Grupo organizado com tempo de atuação entre 24 e 48 meses;

Coletivo tipo 2 - Grupo organizado com tempo de atuação entre 49 a 72 meses;

Coletivo tipo 3 - Grupo organizado com tempo de atuação acima de 72 meses.

4.3. Os proponentes, caso sejam selecionados, deverão entregar: Autodeclaração (anexo I), Declaração de Anuência (anexo II) e Minuta de Contrato (anexo V) e executar o projeto enviado, com produção de conteúdos artístico-culturais em formato digital com duração mínima de 10 (dez) e máxima de 30 (trinta) minutos, e deverão respeitar às recomendações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Organização Mundial de Educação e Cultura (OMS) para o enfrentamento à pandemia do COVID-19. O Edital é aberto à inscrição de propostas de conteúdos artístico-culturais em formatos diversos, desde que sejam possíveis sua veiculação em plataformas digitais, como apresentações, performances, seminários, aulas, intervenções, dentre outros. Os conteúdos selecionados irão ocupar programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, além de compor um acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do município de Jaguaribe.

4.4. Os conteúdos culturais produzidos podem relacionar uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais (música, teatro, dança, literatura, cultura alimentar, audiovisual, artes visuais, cultura popular e tradicional, dentre outras).

4.5. Serão selecionados conteúdos destinados a todos os públicos, seguindo as regras de veiculação das plataformas e redes sociais onde serão difundidos os projetos.

4.6. Os conteúdos deverão ser produzidos no período de "restrição de convívio social" por ocasião da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), e obedecerão às orientações de segurança e saúde impostas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como pela Organização Mundial da Saúde.

4.7. Os proponentes podem fazer uso de tecnologias que permitam a produção de conteúdos de forma individual ou coletiva, com até no máximo 8 componentes, desde que resguardados as condições previstas nos itens 4.4 e 4.5 deste edital.

4.8. Os proponentes selecionados deverão inserir nas suas plataformas digitais e vincular aos seus conteúdos o brasão dos Governos Municipal e Federal, a logo da lei Aldir Blanc, com início previsto após seleção, conforme cronograma anunciado pela Seduc.

4.9.

rojetos apoiados são todos aqueles que contemplem etapas da cadeia produtiva da cultura e das artes, estando os proponentes livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações online:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



Publicação (catálogos, cordéis, periódicos, revistas especializadas, sites, quadrinhos, etc.); Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas ou de formação de público, etc.);

4.10.

Para efeito deste Edital de Chamada Pública será considerada obrigatoriedade de cumprimento pelo proponente das exigências específicas abaixo relacionadas, de acordo com o segmento ao qual está concorrendo.

4.10.1. **Audiovisual** (Produção de Vídeo)

- Elaboração de projeto de roteiro Curta-metragem inédito nos gêneros: ficção, animação, comédia, romance, drama e documentário, com duração mínima de 10 minutos e máxima de 30 minutos.

4.10.2. **Artes Visuais** (Pintura/Escultura/Fotografia)

- PRODUÇÃO E DIFUSÃO: apoio a projetos que promovam a produção e a difusão de trabalhos artísticos de PINTURAS (tela, tecido, papel, grafite e etc) montagem e circulação de exposições. / ESCULTURA (barro, argila, madeira e reciclável) montagem e circulação de exposições. / FOTOGRAFIA (montagem e circulação, por meio de veículos virtuais, de exposições e instalações fotográficas e outras experimentações que se caracterizam pelo uso artístico da imagem fotográfica, com número mínimo de 10 fotografias e máximo de 30).

4.10.3. **Literatura**

- CRIAÇÃO LITERÁRIA: apoio a projetos de desenvolvimento de produção, publicação e difusão online de títulos e obras literárias inéditas, em formatos de plataformas digitais. Os projetos de criação literária podem ser apresentados nos seguintes gêneros: Prosa (romance, crônica ou conto); Dramaturgia; Biografia; Poesia; Literatura de Cordel; Literatura Infantojuvenil e Quadrinhos.

4.10.4. **Música**

- FOMENTO A GRUPOS MÚSICAIS/ ARTISTAS SOLO: apoio a projetos de grupos musicais autônomos e artistas solo com atuação permanente (ensaios, gravações, espetáculos, oficinas, etc) em qualquer gênero musical;

- Trabalhadores da cultura: cantores, instrumentistas, roadie ("bigú"), cenógrafo, luthier, luminotécnico, sonoplasta e produtor.

4.10.5. **Teatro**

- GESTÃO DE GRUPOS E COMPANHIAS: apoio a projetos de manutenção para grupos e / ou companhias de atuação permanente (ensaios, espetáculos, oficina, dentre outras) relacionadas ao Teatro e contemplem pelo menos uma das seguintes ações:

a) Montagem cênica, em que a proposta deverá contemplar a criação e montagem de um espetáculo teatral.

b) Circulação de espetáculos, oficinas, mostras e intercâmbios, ambos em plataformas virtuais.

- Trabalhadores da cultura: Atores, coreógrafo, cenógrafo, luminotécnico, sonoplasta, maquiador, figurinista e produtor.

4.10.6. **Dança**

- MANUTENÇÃO DE GRUPOS E COMPANHIAS: apoio a projetos de manutenção para grupos e/ou companhias de atuação permanente (ensaios, espetáculos, oficina, dentre outras) relacionadas à Dança e contemplem pelo menos um das seguintes ações:

a) Montagem artística, em que a proposta deverá contemplar a montagem de um espetáculo de Dança.

b) Circulação de espetáculos, oficinas, mostras e intercâmbios, ambos em plataformas virtuais.

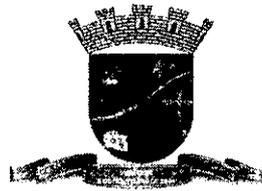
- Trabalhadores da cultura: Coreógrafo, dançarino, cenógrafo, luminotécnico, sonoplasta, maquiador, figurinista e produtor.

4.10.7. **Cultura Tradicional e Popular**

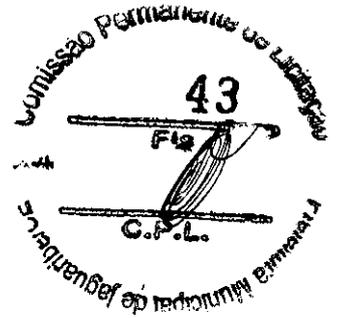
- MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES TRADICIONAIS DA CULTURA POPULAR LOCAL: apoio a projetos de manutenção, espetáculos, oficinas a fazedores da cultura popular local com atuação permanente: poetas, emboladores, violeiros, dramatas, cordelistas, contadores de história, festejos tradicionais, manifestações folclóricas.

4.10.8. **Artesanato**

- PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E DIFUSÃO: apoio a projetos de elaboração de peças para exposições



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



apresentados, em diversos espaços como: feiras, auditório e dentre outros; oficina de formação democratizando o acesso de saberes a outros indivíduos gerando possibilidade de comercialização, emprego e renda.

- Consideram-se produtos artesanais aqueles das tipologias artesanais reconhecidas pelo Programa de Desenvolvimento do Artesanato a saber:

- a) Vidros;
- b) Argila;
- c) Ceras, massas, gesso e parafina;
- d) Chifres, ossos, dentes e cascos;
- e) Plástico;
- f) Couros, peles, penas e casca de ovos e crina de cavalo;
- g) Fibras vegetais;
- h) Fios e tecidos;
- i) Madeira;
- j) Materiais sintéticos;
- k) Metais;
- l) Papel;
- m) Sementes, cascas, raízes, flores e folhas secas, taio de carnaúbas.

4.10.9. **Gastronomia Local**

- Produção e Difusão: Apoio a projetos que evidenciam a atuação da prática culinária, configurando identidade, valores e sentimentos de pertença da gastronomia e perpetuação de transmissão da cultura alimentar local.

- Considera gastronomia local, produtos que divulgam a arte, conhecimento, tradição e a identidade de um povo.

4.11. Os projetos deverão ser realizados em **até 30(trinta) dias**, contados a partir do recebimento do recurso financeiro.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

5.1 Poderão se inscrever no presente edital, **PESSOAS FÍSICAS** e **COLETIVOS** residentes e domiciliadas no município de Jaguaribe e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 (dois) anos, na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita.

5.2 Pessoas físicas podem inscrever propostas de produção de conteúdos como representante de grupos e coletivos culturais (representante com idade igual ou superior a 18(dezoito) anos) dos quais são integrantes.

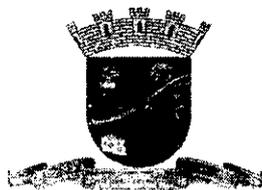
5.3 As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória (ficha de inscrição contendo projeto e comprovação da atividade artística/cultural) a ser apresentada no âmbito da inscrição online pelo site <https://www.jaguaribe.ce.gov.br/>.

6. DA ACESSIBILIDADE

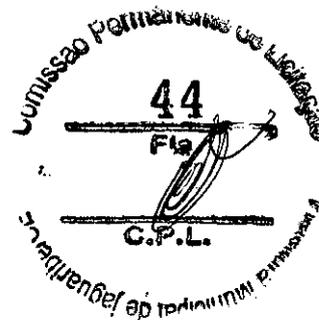
6.1. A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

6.2. Neste Edital, fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas para proponentes pessoa física com deficiência (PcD) participe da produção do conteúdo ou ainda para projetos submetidos por qualquer pessoa física, mas com conteúdo acessível, dirigido ao público com deficiência, nos termos do Decreto Nº 3.298/99.

6.3. Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferida para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



Edital.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

7.1 Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos do Fundo Nacional da Cultura, pela Lei Aldir Blanc (Lei emergencial da Cultura), disponibilizados até o valor total máximo de R\$ 269.196,26 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e seis reais e vinte e seis centavos).

7.2 Este edital apoiará até o limite de 118 propostas.

7.3 Do total de recursos previstos neste Edital, 213.000,00 (79,2% do recurso total), serão destinados 177.000,00 (65,8%) a propostas advindas de artistas individuais e 36.000,00 (13,4%) a propostas advindas de coletivos.

7.4 Se houver insuficiência de propostas classificadas oriundas dos diferentes segmentos, não se atingindo os valores previstos, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1 Para fins de cumprimento da contrapartida de que trata a Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e, nos termos do Art. 9º, do Decreto nº 10.464/2020 será aceita, como contrapartida, a disponibilização do uso dos produtos e conteúdos digitais para compor o acervo da Secretaria da Educação e Cultura, para fins de difusão cultural, podendo a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autoria.

9. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL E CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ E DO MUNICÍPIO

9.1 Do Período e Forma de Inscrição:

9.1.1. Serão abertas as inscrições no período de 05 a 15 de outubro de 2020. As inscrições são gratuitas e EXCLUSIVAMENTE, pelo site <https://www.jaguaribe.ce.gov.br/>.

9.1.2. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar anteriormente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará e no Mapa Cultural do Município de Jaguaribe, nos seguintes endereços: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/> e <https://www.jaguaribe.ce.gov.br/>.

9.1.3. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

9.2 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE (APÓS CADASTRO NOS MAPAS)

9.2.1. Os proponentes que já estão inseridos no perfil do Mapa Cultural do Estado e no Mapa Cultural do Município, poderão fazer sua inscrição entrando no link <https://www.jaguaribe.ce.gov.br/>.

9.3.1. Para novos proponentes do edital de chamada pública, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural do Estado e no Mapa Cultural do Município, poderão realizar a inscrição.

9.3.2. Dados e documentos obrigatórios a serem inseridos no formulário de inscrição on-line são:

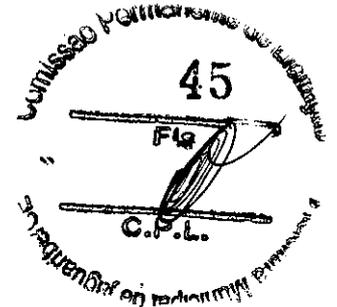
I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta no formulário on-line;
II - Links de vídeos, imagens, notícias, publicações, matérias em jornal ou revistas, portfólios digitais e/ou quaisquer outros meios que comprovem seu ofício e o tempo que o desenvolve.

9.3.3. Caso o proponente seja selecionado os dados e documentos obrigatórios deverão ser entregues presencialmente na sede da SEDUC:

I - Cópia da cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



II - Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 meses antes da inscrição ou declaração de residência;

III - Autodeclaração ou comprovante de atuação nas áreas artísticas e Culturais;

IV - Formulário de Atividades Realizadas.

V - Declaração de Anuência

9.3.4. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

9.3.5. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube(<https://www.youtube.com/>).

9.3.6. A Seduc não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15 de outubro de 2020.

9.3.7. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

9.3.8. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

9.3.9. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SEDUC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.3.10. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

10. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

10.1. São vedações à participação neste Edital:

a) Ser servidor público municipal de Jaguaribe ou membro do Comitê de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

b) Ser integrante do Comitê Gestor dos Recursos Emergenciais da Cultura. Essa vedação se estende a cônjuge e parente até 2º grau;

c) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;

d) Não atender ao item 9 deste Edital e seus subitens.

11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

11.1.1. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo digital apresentado.

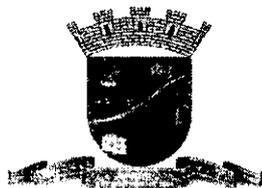
12. DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

12.1 O Comitê de Avaliação e Seleção será designada pela Prefeitura Municipal de Jaguaribe por meio de decreto, os quais deverão possuir conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

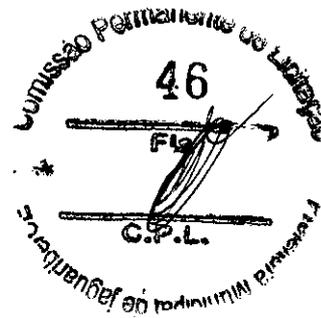
12.2 Além da análise documental, o Comitê de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos abaixo:

12.3 Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação:

12.3.1. Todas as propostas serão avaliadas pelo Comitê de Avaliação e Seleção, considerando os critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



CRITERIOS		
a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	
TOTAL		

12.3.2. A pontuação máxima de cada proposta será de 20 (vinte) pontos.

12.3.3. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 10 pontos, equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios.

12.3.4. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

12.3.5. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, o Comitê de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente o subitem "c".

12.4. Do Resultado da Avaliação e Seleção das Propostas

12.4.1. A SEDUC publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comitê de Avaliação e Seleção, dispostas em lista.

12.4.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site do município, <https://www.jaguaribe.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

12.4.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

12.4.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail cultura@jaguaribe.ce.gov.br em formulário específico de recurso (Anexo III), disponível no site <http://jaguaribe.ce.gov.br/>, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

12.4.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site do município (<https://www.jaguaribe.ce.gov.br/>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

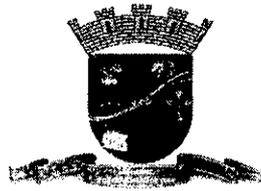
13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1 A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pela Diretor Municipal de Cultura do Município de Jaguaribe e enviada para publicação site oficial do município (<https://www.jaguaribe.ce.gov.br/>) e em outros meios eletrônicos que se julgar importante.

Não caberá recurso do resultado final.

14. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



14.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SEDUC).

Etapa	Data	Data
	Inicial	Final
1. Inscrições	05/10	15/10
2. Avaliação e seleção das propostas	16/10	23/10
3. Resultado preliminar	26/10	
4. Recursos	27/10	
5. Homologação do Resultado Final	30/10	
6. Abertura de processos para celebração dos Termos de Cooperação Financeira e repasse aos proponentes selecionados.	03/11	06/11
6. Circulação e Difusão dos conteúdos nas plataformas e canais digitais.	09/11	13/11

15. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

15.1. A Secretaria de Educação e Cultura do município de Jaguaribe/CE, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de minuta de contrato (Anexo V).

15.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de contrato (Pessoa Física), a ser firmado entre a SEDUC e os parceiros selecionados neste Edital.

15.3. A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro.

15.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta informada pelo proponente de sua titularidade, conforme trata a Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e do Decreto Federal nº 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, incluindo o Decreto municipal 1.169/2020, de 18 de agosto de 2020.

15.5. Os parceiros que, após firmar contrato, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Seduc, ao Governo Municipal de Jaguaribe, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida somente a comprovação da plena consecução do objeto do projeto no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico.

16.2. A prestação de contas descrita no item anterior efetiva-se através da entrega de relatório de execução do objeto (anexo IV), nota fiscal, recibo e certidões negativas (responsabilidade do proponente).

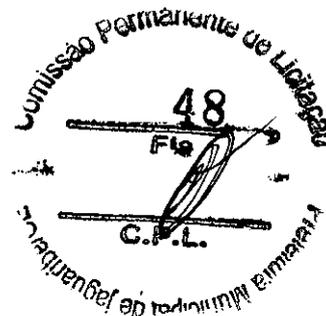
17. DAS SANÇÕES

17.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 13.811/2006, incluem-se:

- Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- Alterar o objeto do projeto incentivado;
- Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



que se refere esta Lei;

- d) Praticar a violação de direitos intelectuais;
- e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural apoiado, a seguinte citação: **“Projeto apoiado pela Lei Aldir Blanc”**;
- f) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
- g) Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

18.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

18.3. A SEDUC e o Comitê de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

18.4. O apoio do Município, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, aos projetos selecionados neste edital deve ser citados ou creditados pelo proponente selecionado em todas os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

18.5. Fica facultado à SEDUC realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.

18.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Comitê de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Diretor da Cultura.

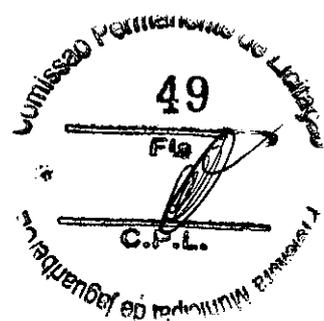
18.7. Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Educação e Cultura (setor de cultura), pelo e-mail deste edital no cultura@jaguaribe.ce.gov.br ou pelos contatos (88) 9 96225100/ 9 96596716.

Jaguaribe - CE, 02 de outubro de 2020.


Michelsen Diógenes de Oliveira
Diretor Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO
Agente Individual

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo:	
Apelido ou nome Artístico:	
Data de nascimento:	
Local de nascimento:	
Endereço residencial:	
Município:	Unidade da Federação:
CPF:	RG:
Data/Local de expedição:	

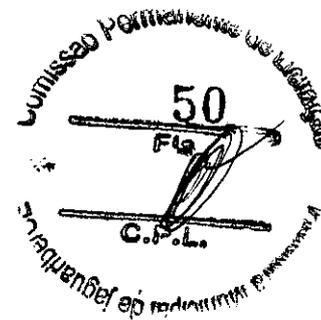
Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2019:
Julho/2019:
Agosto/2019:
Setembro/2019
Outubro/2019
Novembro/2019
Dezembro/2019
Janeiro/2020
Fevereiro/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Março/2020

Abril/2020

Maior2020

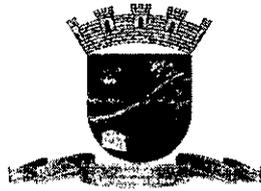
Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal¹.

Local e data:

ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)

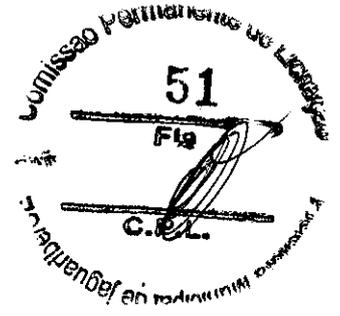
¹ Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO Agente Coletivo



DADOS DO REQUERENTE

Nome do Coletivo: _____

Data de criação do Coletivo: _____

CNPJ (se possuir): _____

Endereço da Sede (se possuir) ou local de encontro: _____

Integrantes Oficiais (no mínimo seis):

CPF: _____

Nome do representante do Coletivo: _____

Data de nascimento: _____

Local de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

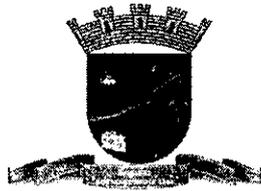
Município: _____

Unidade da Federação: _____

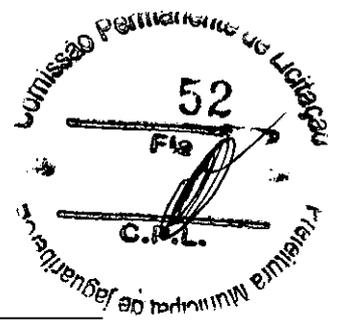
CPF: _____

RG: _____

Data/Local de expedição: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Imagens:

- a) fotografias;
- b) vídeos;
- c) mídias digitais;

II - Cartazes;

III - Catálogos;

IV - Reportagens;

V - Material publicitário; ou

VI - Contratos anteriores.

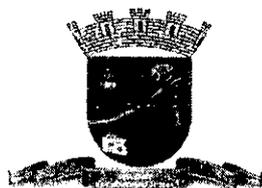
Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal².

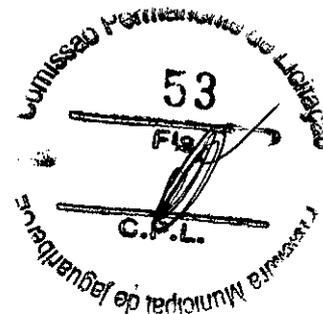
Local e data:

ASSINATURA DO REQUERENTE

² Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

A SEDUC-Jaguaribe/CE

Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura

Em referência ao projeto enviado ao Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura, informo a V. S^a que eu, _____, representante do coletivo _____ (caso seja agente coletivo), (estado civil), natural de _____ portador do RG _____ e CPF _____ residente no endereço Rua _____, n^o _____, bairro _____, Jaguaribe/CE, concordo com a proposta, objetivos e finalidades do Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura integrando a equipe com a devida anuência para a programação desta chamada pública e ciente das condições estabelecidas no referido edital.

Atenciosamente,

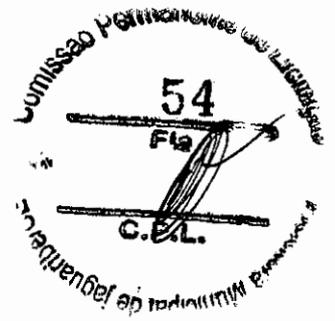
(nome completo)

Jaguaribe/CE, ____ / ____ / 2020

ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Avaliação e Seleção da Proposta.

ETAPA DO RECURSO:

Número de Inscrição: _____

Nome do proponente: _____

Nome do projeto: _____

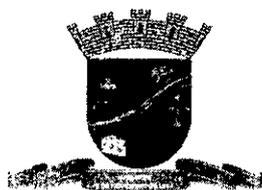
Telefone para contato: _____

E-mail: _____

Justificativa (Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso):

Jaguaribe/CE, ____ / ____ / 2020

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO IV

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

IDENTIFICAÇÃO

Nº do Relatório:

Data: ___ / ___ / 2020 (Inserir data de envio do seu relatório preenchido)

Período: ___ / ___ / 2020 a ___ / ___ / 2020 (Inserir data de assinatura e data de término)

Orgão: **Secretaria de Educação e Cultura de Jaguaribe-CE**

Parceiro: (Inserir seu nome)

Link da inscrição no Mapa Cultural do Município:

Objeto: (Descrição do objeto do instrumento – referir-se ao nome do projeto)

Como foi a elaboração do objeto: (Descrição de como foi criado e produzido o material selecionado)

Sobre veiculação de sua proposta: (Informar se o seu material já foi divulgado em plataforma digital ou se está aguardando para ser inserido na programação proposta pela diretoria de Cultura)

Outras divulgações de sua proposta: (Ações desenvolvidas para divulgação do material selecionado em outros espaços virtuais)

Outras informações: (Adicionar se necessário, outras informações sobre a execução da proposta selecionada)

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

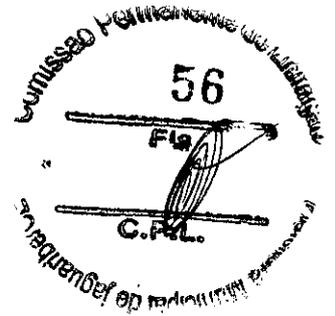
Nome:

CPF:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E _____, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

O Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, através da **Prefeitura Municipal de Jaguaribe**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Senador Fernandes Távora, s/nº - Centro - Jaguaribe-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.443.708/0001-66, neste ato representada pelo(a) Diretor Municipal de Cultura., Sr(a). Maria Aparecida Lima de Assis, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____ com endereço na Rua _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____**, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços profissionais referente ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DA CULTURA – JAGUARIBE/CE, coordenados pela Secretaria de Educação e Cultura do município de Jaguaribe/CE, conforme especificações constantes do Anexo I do edital, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de sua assinatura e vigorará por _____, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

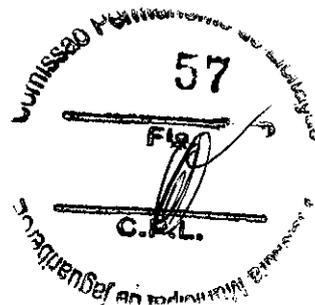
CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Chamamento Público nº _____;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

a) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais e despesas pessoais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

b) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Educação e Cultura e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria de Educação e Cultura;

c) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES

6.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato, o valor global conforme do objeto, do Edital.

6.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Educação e Cultura, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária _____, elementos de despesas nº _____;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais.

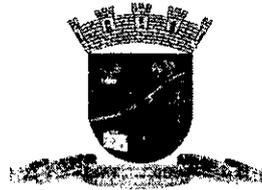
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

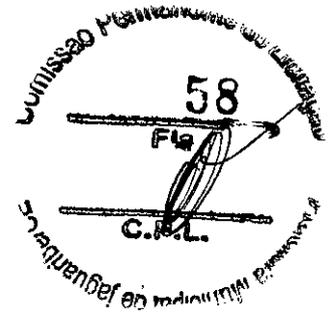
8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(A), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Educação e Cultura, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaribe-Ce, ____ de ____ de 2020.

Maria Aparecida Lima de Assis
Diretor Municipal de Cultura.
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF: